



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente versa a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CAPOTE E MACACÃO DE USO HOSPITALAR**, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de pessoa jurídica para a aquisição de bens de consumo, a exemplo dos itens constantes na planilha contida neste Termo de Referência, mediante processo de Dispensa de Licitação, se faz necessária ante a urgência de proteger e dar segurança, inicialmente, aos profissionais de saúde, no combate ao COVID-19.

Assim, considerando que as Unidades Básicas de Saúde precisam atuar na existência do tráfego diário de pessoas, se constituindo, assim, num campo fertilíssimo para a propagação da epidemia, necessitando, portanto, que as pessoas que ali transitam, além dos profissionais de saúde que lá trabalham, tenham a proteção mais adequada possível, a partir da adoção várias medidas de prevenção.

Por outro lado, cumpre ressaltar que o alto grau de transmissibilidade e de letalidade do vírus causador do COVID 19, já comprovados a partir da observação do comportamento da epidemia em outros países e no nosso próprio, sobretudo, a amarga experiência já vivenciada desde o início da Pandemia, é um dado determinante, que exige providências urgentíssimas, bem como dos demais gestores que integram a Administração Municipal como um todo, sob pena de desperdiçarmos tempo valioso e, portanto, necessário para contribuir com o esforço que o Estado do Pará vem realizando no sentido de evitar o congestionamento do Sistema Único de Saúde, no âmbito do Estado e, conseqüentemente, na preservação de vidas, sobretudo, dos cidadãos que residem no Município de Santa Bárbara do Pará.

Ademais, a dispensa de licitação, além de atender aos reclamos de urgência na aquisição de bens e insumos utilizados na prevenção e no combate à epidemia busca, por outro lado, evitar a realização de procedimentos presenciais, e, conseqüentemente, as aglomerações, cuja situação também é vetor de propagação da epidemia mantendo.

Portanto, diante do cenário acima descrito, a Administração Municipal não pode ficar engessada em procedimentos demorados, por ocasião da aquisição de bens e insumos necessários à prevenção e ao combate a epidemia ocasionada pelo COVID 19, o que evidencia a oportuna chegada da novel Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro do corrente ano, permitindo, a adoção da dispensa de licitação, em procedimento simplificado, o que vem atender a relevante interesse público. Além do Decreto Municipal 021/2020 – GPFNS 22/03/2020, o qual caracteriza-se situação emergencial, por calamidade pública e diante da necessidade destes materiais para fomentar a rede Municipal de Saúde, são de caráter urgente.

E considerando ainda o artigo 24, IV da Lei Federal n' 8.666/93, que prevê a dispensa de licitação para os casos de situações que ocasionem prejuízo a pessoas;

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)



IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

A dispensa de licitação nos casos de emergência e calamidade pública poderá ser utilizada pela Administração em situações nas quais estiver diante de circunstâncias imprevisíveis, causadas por desastres ou quando há necessidade de uma contratação imediata. Nessas hipóteses há uma supremacia da segurança nacional para garantir o atendimento do interesse público e pressupõe uma situação em que, sendo viável a licitação, poderá a Administração deixar de fazê-la em razão do interesse do serviço. Trata-se, portanto, de uma faculdade, podendo vir a se tornar uma obrigação, principalmente diante das circunstâncias do caso concreto e da altivez dos bens jurídicos a serem protegidos.

Diante disso, em se tratando de uma administração cujas ações estão voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população, é necessária, e de extrema urgência a aquisição desse produtos, fundamental para a saúde dos munícipes.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QTDE TOTAL
1	CAPOTE MANGA LONGA para isolamento não estéril -gramatura 25, em TNT, com barreira-uso hospitalar	Unidade	30.000
2	MACACÃO HOSPITALAR de segurança biológico (branco,100% em polipropileno, com capuz , punhos e tornozelos com elástico; zíper para abertura e fechamento, Tamanho M	Unidade	50
3	MACACÃO HOSPITALAR de segurança biológico (branco,100% em polipropileno, com capuz , punhos e tornozelos com elástico; zíper para abertura e fechamento, Tamanho G	Unidade	50

4. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Os produtos deverão ser entregues, nas Dependências da Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara do Pará, localizada na **localizada na Rodovia**



Augusto Meira Filho, Km 17, CEP: 68798-000 - Santa Bárbara do Pará, através do envio da Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto no local indicado obedecendo os respectivos horários de das 08h00 às 14h00.

4.2. Os produtos deverão entregues em perfeitas condições, atendendo ao disposto na legislação de cada produto, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada item descrito, observando o seguinte:

- a) A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso;
- b) A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);
- c) O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s);
- d) O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega, deve ser de no mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.
- e) Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da solicitação do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ de troca do material que por ventura vier a vencer.

5. AMOSTRAS

5.1. Não serão necessárias apresentação de amostras.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: CNPJ, Contrato Social (e todas as suas respectivas alterações), Documentos de Identificação do(s) sócio(s).

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA: Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho.



6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de que a licitante forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior (**Atestado de Capacidade Técnica**), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, sendo o licitante responsável civil e penalmente pelas informações prestadas.

6.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.4.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99);

6.4.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador.

6.4.3. Declaração, por parte da licitante, de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se necessário).

6.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.4.5. Licença de Funcionamento expedida pelo Órgão da Vigilância Sanitária do Município da sede da licitante.

6.5. Poderão ser exigidos outros documentos caso sejam necessários.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. Cumprir com os prazos de fornecimentos determinados neste Termo de Referência. Responsabiliza-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

7.2. Submeter-se à fiscalização da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

7.3. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.

7.4. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

7.5. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento;



7.6. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.8. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.9. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

7.10. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1. Expedir as Autorizações de Fornecimento;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;

8.3. Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

8.4. Notificar ao CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

8.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos produtos fornecidos;

8.6.. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

8.7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;

8.8. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE;

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, após o atesto da Nota Fiscal. Que serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ;



9.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

9.3. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

9.4. É vedada a antecipação de pagamento.

9.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as;

9.6. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;

9.7. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

10. DO CONTRATO E VIGÊNCIA

10.1. Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

10.2. O prazo de vigência do Contrato será até o dia **31/12/2020**, uma vez que deve ser observado o caráter orçamentário da Administração Pública e a devida vinculação da despesa com o respectivo orçamento conforme o que prescreve Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do fornecimento do produto responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues com as do Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo
Secretaria Municipal de Saúde



11.2. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

11.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Comissão Permanente de Licitação na sede da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA;

14.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Benevides, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

SANTA BÁRBARA DO PARÁ, 28 de outubro de 2020.

MARIA DA GRAÇA DO NASCIMENTO MELO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO MUNICIPAL 19/2020

PREFEITURA DE
SANTA BÁRBARA
VALORIZANDO NOSSA GENTE